

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Processo Administrativo nº 098/2018

Campo Redondo/RN, em 10 de maio de 2018.

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, inscrita sob o CNPJ nº 08.358.723/0001-79, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 21 de Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, vem realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O Fornecedor Individual e os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **05 de junho de 2018**, às **08h30min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto sito à Rua José Francisco de Sousa, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN.

1. Do Objeto:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações, quantitativos e preços de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0010401 - CARNE BOVINA VERDE DE PRIMEIRA A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O	Kg.	3.000	23,36	70.080,00



produto deverá constar com o selo de				
suspensão Municipal, Estadual ou				
Federal.				
2 - 0010526 - CARNE BOVINA				
MOIDAA carne deve apresentar-se				
com aspecto próprio, não amolecido e				
nem pegajosa, cor, cheiro e sabor				
próprio, sem manchas esverdeadas,				
livres de parasitas, sujidades e	Kg.	3.000	14,99	44.970,00
qualquer substância contaminante				
que possa alterá-la ou encobrir				
qualquer alteração. O produto deverá				
constar com o selo de suspensão				
Municipal, Estadual ou Federal.				
3 - 0010403 - FILÉ DE TILÁPIA				
Apresentar-se com aspecto próprio,				
não amolecido e nem pegajosa, cor,				
cheiro e sabor próprio, sem manchas				
esverdeadas, livres de parasitas,				
sujidades e qualquer substância	KG	2.000	21,35	42.700,00
contaminante que possa alterá-la ou				
encobrir qualquer alteração. O				
produto deverá constar com o selo de				
suspensão Municipal, Estadual ou				
Federal.				
4 - 0010404 - FRANGO CAIPIRÃO				
Apresentar-se com aspecto próprio,				
não amolecido e nem pegajosa, cor,				
cheiro e sabor próprio, sem manchas	KG	1.000	16,26	16.260,00
esverdeadas, livres de parasitas,				
sujidades e qualquer substância				
contaminante que possa alterá-la ou				



	1			
encobrir qualquer alteração. O				
produto deverá constar com o selo de				
suspensão Municipal, Estadual ou				
Federal.				
5 - 0010405 - GALINHA CAIPIRA				
Apresentar-se com aspecto próprio,				
não amolecido e nem pegajosa, cor,				
cheiro e sabor próprio, sem manchas				
esverdeadas, livres de parasitas,				
sujidades e qualquer substância	KG	1.000	19,87	19.870,00
contaminante que possa alterá-la ou				
encobrir qualquer alteração. O				
produto deverá constar com o selo de				
suspensão Municipal, Estadual ou				
Federal.				
6 - 0010406 - ACEROLA Fruto fresco				
de tamanho médio, com				
características íntegras, apresentando-				
se mesclado (maduro e de vez) e de				
primeira qualidade; fresco, limpo,				
coloração uniforme; apresentando				
grau de maturação tal que lhe permita				
suportar a manipulação, o transporte	KG	3.000	3,74	11.220,00
e a conservação em condições				
adequadas para o consumo; isento de				
sujidades, insetos, parasitas, larvas e				
corpos estranhos aderidos à superfície				
externa. Não deve apresentar				
quaisquer lesões de origem física,				
mecânica ou biológica.				
7 - 0007140 - ABACATE Fruto fresco	KG	1 000	1 07	4 970 00
de tamanho médio, com	NG	1.000	4,87	4.870,00



	1		1	
características íntegras, apresentando-				
se mesclado (maduro e de vez) e de				
primeira qualidade; fresco, limpo,				
coloração uniforme; apresentando				
grau de maturação tal que lhe permita				
suportar a manipulação, o transporte				
e a conservação em condições				
adequadas para o consumo; isento de				
sujidades, insetos, parasitas, larvas e				
corpos estranhos aderidos à superfície				
externa. Não deve apresentar				
quaisquer lesões de origem física,				
mecânica ou biológica.				
8 - 0007141 - ABACAXI Fruto fresco				
de tamanho médio, com				
características íntegras, apresentando-				
se mesclado (maduro e de vez) e de				
primeira qualidade; fresco, limpo,				
coloração uniforme; apresentando				
grau de maturação tal que lhe permita				
suportar a manipulação, o transporte	KG	2.000	3,72	7.440,00
e a conservação em condições				
adequadas para o consumo; isento de				
sujidades, insetos, parasitas, larvas e				
corpos estranhos aderidos à superfície				
externa. Não deve apresentar				
quaisquer lesões de origem física,				
mecânica ou biológica.				
9 - 0010407 - ABOBRINHA Com				
características íntegras e de primeira	KC KC	500	3,48	1.740,00
qualidade; isentos de sujidades,	ING	500	0, 4 0	1.740,00
insetos, parasitas, larvas e corpos				
	-	•		



estranhos aderidos à casca.				
10 - 0007143 - BANANA PACOVAN				
Fruto médio, íntegro, limpo, de vez				
(por amadurecer) apresentando grau				
de maturação tal que lhe permita				
suportar a manipulação, o transporte		2.000	3,40	6.800,00
e a conservação em condições				
adequadas para o consumo. Ausência				
de parasitas, sujidades, larvas e				
corpos estranhos aderidos à casca.				
11 - 0010527 - BATATA DOCE				
Tubérculo no estado in natura, de				
primeira qualidade, coloração				
uniforme; isentos de sujidades,	KG.	1.000	3,55	3.550,00
insetos, parasitas, larvas e corpos	IKO	1.000	0,00	3.330,00
estranhos aderidos à casca. Não deve				
apresentar quaisquer lesões de origem				
física, mecânica ou biológica.				
12 - 0010408 - CAJU Com				
características íntegras e de primeira				
qualidade; isentos de sujidades,	KG	2.000	4,42	8.840,00
insetos, parasitas, larvas e corpos				
estranhos aderidos à casca.				
13 - 0007145 - CEBOLA BRANCA				
Bulbo com características íntegras e				
de primeira qualidade; isentos de				
sujidades, insetos, parasitas, larvas e	V.C	2 000	21 25	42 700 00
corpos estranhos aderidos à casca.	NG	2.000	21,35	42.700,00
Não deve apresentar quaisquer lesões				
de origem física, mecânica ou				
biológica.				



14 - 0007146 - CEBOLINHA características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens	KG	200	8,76	1.752,00
adequadas, e com molhos pesando 300g.				
15 - 0007147 - CENOURA Raiz tuberosa, suculenta, in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.000	5,59	11.180,00
16 - 0007148 - CHUCHU Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	600	3,55	2.130,00
17 - 0010410 - COENTRO Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de	KG	200	9,45	1.890,00



	-		-	
sujidades, insetos, parasitas, larvas e				
corpos estranhos aderidos à superfície				
externa. Não deve apresentar				
quaisquer lesões de origem física,				
mecânica ou biológica.				
18 - 0010411 - COUVE Hortaliça				
fresca, com folhas íntegras e de				
primeira qualidade; limpa, lavada,				
coloração uniforme; isenta de				
sujidades, insetos, parasitas, larvas e	KG	500	7,89	3.945,00
corpos estranhos aderidos à superfície				
externa. Não deve apresentar				
quaisquer lesões de origem física,				
mecânica ou biológica.				
19 - 0007151 - GOIABA Fruto de				
tamanho médio, fresco, de vez (por				
amadurecer) apresentando grau de				
maturação tal que lhe permita				
suportar a manipulação, o transporte				
e a conservação em condições				
adequadas para o consumo, com	KG	3.000	4,28	12.840,00
características íntegras e de primeira		5.000	7,20	12.040,00
qualidade; limpo, lavado, coloração				
uniforme; isento de sujidades, insetos,				
parasitas, larvas e corpos estranhos				
aderidos à superfície externa. Não				
deve apresentar quaisquer lesões de				
origem física, mecânica ou biológica.				
20 - 0010528 - ABOBORA LEITE ruto				
fresco de tamanho médio, com	KG	800	3,51	2.808,00
características íntegras, de primeira				2.000,00
qualidade; fresco, limpo, coloração				



uniforme; apresentando grau de				
uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita				
suportar a manipulação, o transporte				
adequadas para o consumo; isento de				
sujidades, insetos, parasitas, larvas e				
corpos estranhos aderidos à superfície				
externa. Não deve apresentar				
quaisquer lesões de origem física,				
mecânica ou biológica.				
21 - 0010414 - LARANJA Fruto de				
tamanho médio, com características				
íntegras e de primeira qualidade;				
fresco, limpo, de vez (por				
amadurecer) e coloração uniforme				
apresentando grau de maturação tal				
que lhe permita suportar a				
manipulação, o transporte e a	Unid	10.000	0,30	3.000,00
conservação em condições adequadas				
para o consumo; isento de sujidades,				
insetos, parasitas, larvas e corpos				
estranhos aderidos à superfície				
externa, e de origem orgânica. Não				
deve apresentar quaisquer lesões de				
origem física, mecânica ou biológica.				
22 - 0010415 - LIMÃO Fruto de				
tamanho médio, com características				
íntegras e de primeira qualidade;				
fresco, limpo, de vez (por		500	7,40	3.700,00
amadurecer) e coloração uniforme				
apresentando grau de maturação tal				
que lhe permita suportar a				



	T	Г		
manipulação, o transporte e a				
conservação em condições adequadas				
para o consumo; isento de sujidades,				
insetos, parasitas, larvas e corpos				
estranhos aderidos à superfície				
externa, e de origem orgânica. Não				
deve apresentar quaisquer lesões de				
origem física, mecânica ou biológica.				
23 - 0010529 - INHAME Fruto fresco				
de tamanho médio, com				
características íntegras, de primeira				
qualidade; fresco, limpo, coloração				
uniforme; apresentando grau de				
maturação tal que lhe permita				
suportar a manipulação, o transporte	T/C	000	0.46	c 700 00
e a conservação em condições	IK (+	800	8,46	6.768,00
adequadas para o consumo; isento de				
sujidades, insetos, parasitas, larvas e				
corpos estranhos aderidos à superfície				
externa. Não deve apresentar				
quaisquer lesões de origem física,				
mecânica ou biológica.				
24 - 0007155 - MAMÃO Fruto fresco				
de tamanho médio, com				
características íntegras, de primeira				
qualidade; fresco, limpo, coloração				
	KG	1 000	2.05	0.050.00
maturação tal que lhe permita	NG 	1.000	2,95	2.950,00
suportar a manipulação, o transporte				
e a conservação em condições				
adequadas para o consumo; isento de				
sujidades, insetos, parasitas, larvas e				
			<u> </u>	



corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
25 - 0010416 - MANGA Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.000	4,80	4.800,00
26 - 0007156 - MELÃO Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	1.000	2,90	2.900,00



27 - 0010417 - MELANCIA fresca de				
tamanho médio, com características				
íntegras, apresentando-se mesclado				
(maduro e de vez) e de primeira				
qualidade; fresco, limpo, coloração				
uniforme; apresentando grau de				
maturação tal que lhe permita				
suportar a manipulação, o transporte	KG	1.000	1,86	1.860,00
e a conservação em condições				
adequadas para o consumo; isento de				
sujidades, insetos, parasitas, larvas e				
corpos estranhos aderidos à superfície				
externa. Não deve apresentar				
quaisquer lesões de origem física,				
mecânica ou biológica.				
28 - 0007158 - MARACUJÁ Fruto de				
tamanho médio, com características				
íntegras e de primeira qualidade;				
fresco, limpo, coloração uniforme;				
aroma, cor e sabor típicos da espécie,				
apresentando grau de maturação tal				
que lhe permita suportar a				
manipulação, o transporte e a	KG	3.000	8,36	25.080,00
conservação em condições adequadas				
para o consumo; isento de sujidades,				
insetos, parasitas, larvas e corpos				
estranhos aderidos à superfície				
externa. Não deve apresentar				
quaisquer lesões de origem física,				
mecânica ou biológica.				
29 - 0010418 - MILHO VERDE Fruto	V.C	000	2.20	1.004.00
de tamanho médio, com	KG	800	2,38	1.904,00
	<u> </u>		<u> </u>	



características íntegras e de primeira				
qualidade; fresco, limpo, coloração				
uniforme; aroma, cor e sabor típicos				
da espécie, apresentando grau de				
maturação tal que lhe permita				
suportar a manipulação, o transporte				
e a conservação em condições				
adequadas para o consumo; isento de				
sujidades, insetos, parasitas, larvas e				
corpos estranhos aderidos à superfície				
externa. Não deve apresentar				
quaisquer lesões de origem física,				
mecânica ou biológica.				
30 - 0007134 - PIMENTÃO Fruto				
fresco de tamanho médio, com				
características íntegras e de primeira				
qualidade; verde, limpo; isento de				
sujidades, insetos, parasitas, larvas e	KG	1.000	6,25	6.250,00
corpos estranhos aderidos à superfície				
externa. Não deve apresentar				
quaisquer lesões de origem física,				
mecânica ou biológica.				
31 - 0010419 - POLPA Deve ser				
proveniente de fruto fresco com as				
devidas regularizações com as				
entidades fiscalizadoras. Deverão	KG	10.000	9,80	98.000,00
estar em embalagens transparentes				
constando as informações necessárias				
do produto.				
32 - 0010420 - REPOLHO ROXO				
Tamanho médio, com características	KG	500	5,30	2.650,00
íntegras e de primeira qualidade;				
		<u> </u>	<u> </u>	



			T T	
fresco, limpo, coloração uniforme;				
aroma, cor e sabor típicos da espécie,				
apresentando grau de maturação tal				
que lhe permita suportar a				
manipulação, o transporte e a				
conservação em condições adequadas				
para o consumo; isento de sujidades,				
insetos, parasitas, larvas e corpos				
estranhos aderidos à superfície				
externa. Não deve apresentar				
quaisquer lesões de origem física,				
mecânica ou biológica.				
33 - 0007160 - TOMATE Fruto fresco				
de tamanho médio, com				
características íntegras, apresentando-				
se mesclado (maduro e de vez) e de				
primeira qualidade; fresco, limpo,				
coloração uniforme; apresentando				
grau de maturação tal que lhe permita				
suportar a manipulação, o transporte	KG	2.000	4,56	9.120,00
e a conservação em condições				
adequadas para o consumo; isento de				
sujidades, insetos, parasitas, larvas e				
corpos estranhos aderidos à superfície				
externa. Não deve apresentar				
quaisquer lesões de origem física,				
mecânica ou biológica.				
34 - 0010421 - FEIJÃO MACASSAR				
BRANCO tipo 1. Deve ser constituído				
de matéria prima de boa qualidade e		1.000	6,07	6.070,00
apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor				
característico do produto, livre de				
			<u> </u>	



imanusana Emphalanana ara				
impurezas. Embalagens em saco				
plástico, íntegro, resistente, vedado				
hermeticamente, que garantam a				
integridade do produto até o				
momento do consumo e em pacotes				
de 1 Kg acondicionados em fardos. As				
embalagens devem conter				
externamente os dados de				
identificação, procedência,				
informações nutricionais, número de				
lote, quantidade do produto. O				
produto deverá apresentar validade				
mínima de 06 meses a partir da data				
de entrega na unidade requisitante				
35 - 0010422 - FARINHA DE				
MANDIOCA tipo 1. Deve ser				
constituído de matéria prima de boa				
qualidade e apresentar aspecto, cor,				
cheiro e sabor característico do				
produto, livre de impurezas.				
Embalagens em saco plástico, íntegro,				
resistente, vedado hermeticamente,				
que garantam a integridade do			2 04	4.055.00
produto até o momento do consumo e	KG	500	3,91	1.955,00
em pacotes de 1 Kg acondicionados				
em fardos. As embalagens devem				
conter externamente os dados de				
identificação, procedência,				
informações nutricionais, número de				
lote, quantidade do produto. O				
produto deverá apresentar validade				
mínima de 06 meses a partir da data				



de entrega na unidade requisitante				
36 - 0010423 - FEIJÃO VERDE				
MACASSAR tipo 1. Deve ser				
constituído de matéria prima de boa				
qualidade e apresentar aspecto, cor,				
cheiro e sabor característico do				
produto, livre de impurezas.				
Embalagens em saco plástico, íntegro,				
resistente, vedado hermeticamente,				
que garantam a integridade do				
produto até o momento do consumo e	KG	500	9,06	4.530,00
em pacotes de 1 Kg acondicionados				
em fardos. As embalagens devem				
conter externamente os dados de				
identificação, procedência,				
informações nutricionais, número de				
lote, quantidade do produto. O				
produto deverá apresentar validade				
mínima de 06 meses a partir da data				
de entrega na unidade requisitante				
37 - 0010426 - BEBIDA LÁCTEA				
Sabores variados, com consistência				
cremosa ou líquida, A base de: leite				
desnatado e pasteurizado, polpa de				
fruta açúcar, sal, maltodextrina,				
estabilizantes, espessantes, minerais,	IТ	3.000	3,52	10.560,00
vitaminas. Embaladas em sacos,	1 1	5.000	0,02	110.000,00
potes, garrafas ou frascos plásticos				
estéreis atóxicos, limpos, não				
violados, resistentes, que garantam a				
integridade do produto até o				
momento do consumo. A embalagem				



	1	I	I	
deverá conter externamente os dados				
de identificação, procedência,	1			
informações nutricionais, número de	1			
lote, data de validade, quantidade do				
produto, número do registro no				
Ministério da				
Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo	1			
de inspeção do SIF. Validade mínima				
de 20 (vinte) dias a partir da data de				
entrega.				
38 - 0007168 - QUEIJO Sem capa de				
gordura, fatiado no dia da entrega da				
peça, embalado em saco plástico				
transparente estéril e atóxico, limpo,				
não violado, resistente, que garanta a				
integridade do produto até o				
momento do consumo, acondicionado				
em caixas térmicas e entregues				
devidamente refrigerado. A				
embalagem deverá conter	KG	500	22,83	11.415,00
externamente os dados de				
identificação, procedência,				
informações nutricionais, número de				
lote, quantidade do produto, número				
do registro no Ministério da				
Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo				
de inspeção do SIF. Deverá apresentar				
validade mínima de 10 (dez) dias a				
partir da data de entrega.				
39 - 0010427 - BOLO DE OVOS Bolo				
de ovos de ótima qualidade, íntegro	KG	5.000	11,40	57.000,00
produzida de forma artesanal e que				
<u></u>		L	L	



utilizam de insumos naturais,				
oriundos da agricultura familiar, sem				
conservantes, corantes e outros				
aditivos utilizados nos				
industrializados, em estabelecimentos				
certificados e autorizados pela				
Vigilância Sanitária. Serão rejeitados				
bolos mal assadas, queimados,				
amassadas, achatados				
e "embatumadas" aspecto				
massa pesada e de características				
organolépticas anormais. Os mesmos				
deverão estar livres				
de sujidades ou quaisquer outros				
tipos de contaminantes como fungos				
e bolores. A embalagem deve ser				
plástico transparente, lacrada e com				
indicação do peso, data de validade e				
ingredientes descritos. Apresentando				
garantia de higiene e consistência				
adequada.				
40 - 0010428 - OVOS CAIPIRA Deve				
ser constituído de matéria prima de				
boa qualidade e apresentar aspecto,				
cor, cheiro e sabor característico do				
produto, livre de impurezas. As	UND	3.000	0,30	900,00
embalagens devem conter	UND	5.000	0,00	700,00
externamente os dados de				
identificação, procedência,				
informações nutricionais, número de				
lote, quantidade do produto.				



Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Valor Global Estimado da Licitação: R\$ 578.997,00 (quinhentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais).

2. Da Fonte de Recursos Financeiros:

2.1. As fontes de recursos financeiros serão o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e a contrapartida municipal oriunda do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

3. Da Fonte de Recursos Orçamentários:

- 3.1. A fonte de recurso orçamentário será o projeto/atividade abaixo especificado:
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- Projeto/Atividade: 2019 Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE
- Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo
- Sub-Elemento: 33.90.30.07 Gêneros Alimentícios
- Fonte de Recursos: Convênios e Programas

4. Do Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Formal (detentor de DAP Jurídica):

- 4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01/Habilitação, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Do Envelope n° 01 - Habilitação do Fornecedor Individual (detentor de DAP Física, não organizado em grupo) e/ou do Grupo Informal (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo):

5.1. O Fornecedor Individual e/ou Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01/Habilitação, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que legalmente o identifique;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias; e
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6. Do Envelope nº 02 - Projeto de Venda:

6.1. No envelope n° 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução FNDE/CD n° 26/2013.

7. Do Preço:

- 7.1. O preço de aquisição será o preço de referência (preço médio) definido neste Edital, pesquisado por 03 (três) mercados em âmbito local, conforme disposto no §1º do artigo 29 da Resolução FNDE/CD n° 26/2013.
- 7.2. Tendo em vista o disposto no "subitem 7.1" acima, os preços dos produtos constantes no item "1. Do Objeto", "subitem 1.1" deste Edital são considerados preços de referência, devendo o preço de cada item da proposta a ser apresentada ser igual ao preço de referência.
- 7.3. Os preços ofertados dos gêneros alimentícios serão devidamente elencados pela Comissão Julgadora.
- 7.4. Para priorização das propostas, deverá ser observada a ordem para desempate conforme disposto no artigo 25 da Resolução FNDE/CD n° 26/2013.

8. Da Classificação das Propostas:

- 8.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 8.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.





Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

8.3. A Comissão Julgadora classificará as propostas considerando-se a ordem de priorização devendo ser observados os critérios de desempate conforme disposto no artigo 25 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013.

9. Da Periodicidade e Condições de Entrega dos Produtos:

- 9.1. Homologado o resultado dessa Consulta Pública e celebrado o respectivo "Contrato de Fornecimento", o CONTRATADO deverá entregar os gêneros alimentícios que vencer no certame, semanalmente durante o período letivo 2017, toda segunda-feira, até as 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, quando o responsável pelo recebimento atestará a especificação e a qualidade dos produtos.
- 9.2. Somente será aceito o fornecimento de produto(s) de boa qualidade, conforme critério(s) de aceitabilidade definido(s) pela Administração Municipal.
- 9.3. Havendo a entrega de produto(s) com especificações diversas daquelas definidas em seu projeto de venda e/ou de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, esse(s) será(ao) devolvido(s) ao CONTRATADO, para fins de readequação/substituição, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.4. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o CONTRATADO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

10. Do Pagamento:

- 10.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, ou ordem bancária, ou transferência bancária eletrônica.
- 10.2. Para o pagamento, deverá estar presente o documento fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, bem como a devida liquidação da despesa pública em questão vedada a antecipação de pagamento.

11. Das Penalidades:

11.1. Caso o CONTRATADO deixe de atender à solicitação/notificação da Administração Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.





Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o "Contrato de Fornecimento" será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

- 11.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao CONTRATADO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global celebrado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão do "Contrato de Fornecimento" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total celebrado, sendo o CONTRATADO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.
- 11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

12. Da Responsabilidade Dos Fornecedores:

- 12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 12.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período letivo 2017.
- 12.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

13. Dos Fatos Supervenientes:

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.



Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

- 13.2. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
- a) Adiamento do processo; e
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. Da Irrevogabilidade e Irretratabilidade:

14.1. Observado o disposto no "item 13" acima, após a divulgação na Imprensa Oficial do Município do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizada.

15. Do Valor Estimado:

15.1. A aquisição ora pleiteada está orçada no valor total estimado de R\$ 578.997,00 (quinhentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais).

16. Das Disposições Gerais:

- 16.1. Os esclarecimentos para presente Chamada Pública poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
- 16.2. Os preços de referência foram definidos em observância com o disposto no artigo 29 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013.
- 16.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 16.4. O limite individual da venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, conforme disposto no artigo 32 da Resolução FNDE/CD n° 26/2013.
- 16.5. Homologado o resultado final, a aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um "Contrato de Fornecimento", o qual deve estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que



Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, conforme disposto no artigo 31 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013.

16.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

17. Dos Anexos:

- 17.1. São partes integrantes deste instrumento os documentos abaixo relacionados.
- a) Anexo I Contendo a Minuta do Contrato de Fornecimento; e
- b) Anexo II Contendo o modelo de Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

Prefeito Municipal



Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

ANEXO I - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

MINUTA - CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Que fazem, o município de CAMPO REDONDO/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro - CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.358.723/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada no município de Campo Redondo/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e ________, doravante denominado CONTRATADO, celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O(S) CONTRATADO(S) FORNECEDOR(ES) ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura deste termo, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- a) O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de dezembro de 2018;
- b) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018; e
- c) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

CLAUSULA SEXTA.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto
de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO
(A) receberá o valor total de R\$ ()
conforme listagem a seguir:
1.Nome do Agricultor
Familiar
2. CPF
3. DAP



Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Item	Produto/Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Proposto	Total	
1						
2						
3						
	Valor Total (R\$)					

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

A fonte de recurso orçamentário será o projeto/atividade abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto/Atividade: 2019 - Programa Nac. de Alimento Escolar-PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Sub-Elemento: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios

Fonte de Recursos: Convênios e Programas

CLÁUSULA NONA:

- a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior; e
- b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

- a) O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
 - I) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - II) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - II) fiscalizar a execução do contrato; e
 - IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- b) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:



Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

- a) Caso o CONTRATADO deixe de atender à solicitação/notificação da Administração Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o "Contrato de Fornecimento" será rescindido e o CONTRATADO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- b) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao CONTRATADO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global celebrado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão do "Contrato de Fornecimento" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total celebrado, sendo o CONTRATADO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- c) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, pela Resolução FNDE/CD n° 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:



Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante a cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições; e
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31.12.2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Campo Redondo/RN, de	de 2018.	
Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves PELA CONTRATANTE Prefeito Municipal	CONTRATADO	
<u>Testemunhas:</u>		
1	Documen	nto:
2.	Documen	nto:



Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA							
	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
		Edital da CHAMADA PÚBLICA	N° 001/2018				
I	I – IDENTIFICAÇÃO DO	OS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal	-						
1. Nome do Proponente							
3. Endereço	4. Município		5.CEP				
6. Nome do		7.CPF	8.DDD/Fone				
representante			,				
legal							
9.Banco	10.Nº da	11.Nº da Conta Corrente					



		Agência		
B - Grupo Info	ormal	116011010		
1. Nome do Pro				
	- F			
3. Endereço		4. Município		5.CEP
3		1		
6. Nome da En	tidade Articuladora		7.CPF	8.DDD/Fone
				·
	C - Forne	cedores participantes	(Grupo Formal e Informal)	
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta
			-	Corrente
	II - IDENTIFICAÇ	ÃO DA ENTIDADE I	EXECUTORA DO PNAE/FN	NDE/MEC
1. Nome da Ent			2. CNPJ	3 .Município
		DO / SECRETARIA	08.358.723/0001-79	CAMPO
MUNICIPAL D	DE EDUCAÇÃO			REDONDO



4. Endereço					5. DDD/Fone
Rua Francisco José Pa	Rua Francisco José Pacheco,110				
6. Nome do represent					
Simone Cortez de Far	ias Dantas - Secre	tária Municipa	al de Educação,		7. CPF
					637.522.204-49
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total



Familiar					
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO								
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por			
					Produto			
				Total do projeto:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS								
T 7	V. CADACTEDÍCTICA CIDO EODNIECEDOD DO DO DONIENTE (humana la atárica a ser a s							
V	V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão,							



área de abrangência)							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem							
com as condições de fornecimento.							
com us comunções de		Fone/E-mail:					
Lasala Data		CPF:					
Local e Data:		CPF:					
	Assinatura do Representante do Grupo Formal						
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura					
Local e Data:							